

Lei municipal nº 057/89

Do Executivo municipal

Aprovada em 15.02.89 sessas ordinária

Joel P. F., Presidente desta Casa de Lei  
faz saber que o Plenário aprovou, e eu  
no uso de minhas atribuições legais  
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 36º do Estatuto do magistério pu-  
blico de Serra Nova do Norte - MT., passará  
a ter a seguinte redação:

Artigo 36º - Os professores estão sujeitos a  
jornada de trabalho de 22 (vinte  
e duas) horas semanais para  
os que atuam de 1ª a 4ª série  
e femininas por horas aulas,  
os que atuam de 5ª a 8ª série

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 15 de  
Janeiro de 1989.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Av. Nova do Norte - mt.,  
OV.  
Cadastral das sessões, 15 de fevereiro 1982

Joel P. F.  
Presidente

Labels de horas atividades

Horas Paulas

09  
10 a 13  
14 a 18  
19 a 30  
30 a 36

Horas Adicionais

02  
03  
04  
05  
06

Câmara Municipal de Terranova do Norte

JOEL PIT  
PRESIDENTE